



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 629/11, de 16 de novembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, emergencialmente, um Monitor Educacional, com carga horária de 33 horas semanais, para a Escola Municipal de Educação Infantil, deste Município, e dá outras providências.

CLEO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, emergencialmente, pelo período de 07 de novembro de 2011 até o final do ano letivo de 2011, limitado a 30 de dezembro de 2011, um Monitor Educacional, com carga horária de 33 horas semanais, para atuar na E.M.E.INFANTIL “CRECHE”.

Art. 2° A remuneração pela contratação dos serviços de que trata o artigo 1°, obedecerá a tabela de vencimentos dos demais servidores do Quadro, sob forma de contrato administrativo, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência.

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, em 16 de novembro de 2011.

CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenador Geral da Administração